

5. Igreja particular: local privilegiado da comunhão e do diálogo

Na tradição patrística e na reflexão teológica mais recente, amadurecida sobretudo depois do Concílio Vaticano II, dois “ícones” relativos à Igreja são confirmados e parecem particularmente sugestivos. São o fundamento da chamada “eclesiologia de comunhão”, que vê a Igreja principalmente como mistério de comunhão.

O primeiro “ícone” define e aprofunda a realidade mais íntima da Igreja como ícone da Trindade, isto é, como o “espaço” no qual se reflete o mistério da santa e indivisível Trindade. O Pai, o Filho e o Espírito Santo são “um” em razão da mesma natureza divina. Todavia, na diversidade e complementaridade das distintas pessoas divinas, cada uma tem o seu papel e ação específica na economia da salvação: o Pai cria, o Filho salva e o Espírito Santo santifica. A Igreja, “povo congregado na unidade do Pai, do Filho e do Espírito Santo” (Concílio Vaticano, 2007, n. 4), é comunhão, corpo de Cristo, uno e animado pelo Espírito, o mesmo que une com um vínculo de unidade as três pessoas divinas.

Na Trindade, em cujo nome todos os cristãos são batizados, confia-se, não somente a comum dignidade dos filhos no Filho (antes de qualquer outra distinção), mas também a raiz da profecia, do sacerdócio e do serviço régio que é doado a todos pelo Espírito, para fazê-los participantes do tríplice *mínus* profético, sacerdotal e régio. Ainda que esse seja participado aos pastores e aos filhos em graus e formas diferentes, todos são chamados, todavia, a integrar-se exatamente na comunhão e na corresponsabilidade.

Ao Pai, que tudo cria e opera pelo Verbo, reconduz-se mais diretamente a “profecia”, ou seja, o dom e o dever de anunciar; ao Filho, sacerdote da nova aliança, reconduz-se a dignidade e o serviço sacerdotal; ao Espírito Santo, origem e fonte dos dons, carismas eclesiais, que são destinados a fazer sobressair particularmente o “serviço régio”.

O segundo “ícone” apresenta a Igreja como “sinfonia da ágape”. Sabe-se qual é a origem não só semântica, mas bíblico-teológica, do termo “ágape”. O papa Bento XVI o recorda em algumas sugestivas páginas da sua primeira encíclica *Deus caritas est*. Seria importante uma releitura e um aprofundamento, também em chave eclesial, da referida encíclica.

A ágape que qualifica a comunhão entre as pessoas da Trindade é “amor de relação”, relações interpessoais profundas e enriquecedoras; e, sobretudo, é “amor oblativo”, ou seja, que se doa totalmente até a oferta de si. É amor “unitivo”, que opera uma comunhão rica e profunda entre pessoas:

O amor do próximo, radicado no amor de Deus, é um dever antes de tudo para cada um dos fiéis, mas o é também para a comunidade eclesial inteira, e isso em todos os seus níveis: desde a comunidade local, passando pela Igreja particular, até a Igreja universal, na sua globalidade. A Igreja também como comunidade deve praticar o amor. Consequência disso é que o amor tem necessidade também de organização como pressuposto para um serviço comunitário ordenado (Bento XVI, 2006, n. 20).

Para melhor aprofundar essa necessidade de organização como qualificação para o serviço, é conveniente analisar a imagem da “sinfonia”.

A “sinfonia”, por sua vez, etimologicamente, significa sonar com e, logo invoca a orquestra, o coro. É também essa a imagem patrística testemunhada por Santo Inácio de Antioquia (67 – 107 d.C.), na sua carta à comunidade de Éfeso:

Convém caminhar de acordo com o pensamento de vosso bispo, como já o fazeis. Vosso presbítero, de boa reputação e digno de Deus, está unido ao bispo, assim como as cordas da cítara. Por isso, no acordo de vossos sentimentos e na harmonia do vosso amor, vós podeis cantar a Jesus Cristo. A partir de cada um, que vos torneis um só coro, a fim de que, na harmonia de vosso acordo, tomando na unidade o tom de Deus, canteis a uma só voz, por meio de Jesus Cristo, um hino ao Pai, para que ele vos escute e vos reconheça por vossas boas obras, como membros do seu Filho. É proveitoso, portanto, que estejais em unidade inseparável, a fim de sempre participar de Deus (Inácio de Antioquia, 1995, n. 1-20).

A melodia de tal “sinfonia” é a “ágape”, que é dom do Espírito, dom do Deus altíssimo que brotou do Filho crucificado e ressuscitado, amor divino, derramado no coração daqueles que acreditam; que faz nascer e alimentar a comunhão divina também no amor paterno e a torna fecunda e viva na

multiplicidade dos carismas e ministérios que ele suscita no interior do corpo eclesial, ou seja, na orquestra e no coro que o executa.

A sinfonia se torna bonita e se sobressai quando se percebe a satisfação de quem a executa e esta causa satisfação em quem a escuta, mas para isso é necessário também que as diversas partituras, vozes e instrumentos que a executam estejam afinados entre si, enquanto cada um faz a sua parte sem desafinação e prevaricações indevidas.

5.1.

A comunhão eclesial

Um dos elementos focalizados pelo Concílio Vaticano II foi, a partir do capítulo I da *Lumen Gentium*, em que se trata do mistério da Igreja, a acentuação de que ela é um povo reunido a partir da unidade, da comunhão do Pai e do Filho e do Espírito Santo.

A fonte mais profunda de origem da Igreja encontra-se na Santíssima Trindade. A Igreja é, no mundo, o reflexo e a vivência do ministério trinitário, é a comunhão existente entre o Pai, o Filho e o Espírito Santo, que deve caracterizar toda a comunhão eclesial. O Pai doa-se inteiramente ao Filho, de sorte que o Pai esteja todo no Filho e o Filho todo no Pai; o Pai e o Filho fazem proceder de Si o Espírito Santo, de sorte que o Pai e o Filho estejam totalmente no Espírito Santo e o Espírito Santo, todo no Pai e no Filho. Esse estar “todo” de uma pessoa divina na outra, que acontece pela comunicação do Pai para o Filho, denomina-se geração. É a geração eterna do Verbo! A comunicação do Pai e do Filho no Espírito Santo recebeu, em 1438, no Concílio de Florença, o nome de expiração. Todo esse processo indica a comunhão mais íntima que se possa imaginar das três pessoas divinas. Essa comunhão é o modelo de qualquer comunhão.

A comunhão é mais do que democracia, é fraternidade. Comunhão é diálogo, corresponsabilidade, participação, solidariedade. Não é imposição do parecer da maioria à minoria, mas é a simbiose harmônica de todos os pareceres. São todos valores que se encontram no mistério trinitário e devem ser refletidos no mundo criado.

Comunhão implica sempre uma dupla dimensão: vertical (comunhão com Deus) e horizontal (comunhão com a humanidade). Essa comunhão com o Pai por

Cristo no Espírito Santo se exprime visivelmente no perseverar unânime na doutrina dos apóstolos, na comunhão fraterna, na fração do pão e nas orações, e na obediência aos legítimos pastores (uma só fé, um só batismo, um só Senhor).¹ É assim que Cristo exercita na história a Sua função profética, sacerdotal e régia para a salvação da humanidade.

A raiz e o centro da comunhão eclesial é a Sagrada Eucaristia. Fala-se em comungar. Entende-se, normalmente, a comunhão eucarística. Por isso, não pode comungar Jesus na comunhão quem não comunga com o Pai no cumprimento da sua vontade. Quem não vive em ordem com o plano salvador divino, não pode participar da salvação encerrada na Santíssima Eucaristia. A Eucaristia edifica o Corpo de Cristo, que é a Igreja. É o que diz o apóstolo Paulo: “Já que há um único pão, nós, embora muitos, somos um só corpo, visto que todos participamos desse único pão”.²

Aquilo que vedes sobre o altar de Deus [...] é o pão e o cálice: isto vos asseguram os vossos próprios olhos. Ao invés, segundo a fé que se deve formar em vós, o pão é o corpo de Cristo, o cálice é o sangue de Cristo. [...] Se quereis compreender [o mistério] do corpo de Cristo, escutai o apóstolo que disse aos fiéis: ‘vós sois o corpo de Cristo e seus membros’ [1Cor 12,27]. Se vós portanto sois o corpo e os membros de Cristo, sobre a mesa do Senhor está posto o mistério que sois vós: recebei o mistério que sois vós. Àquilo que sois, respondei: ‘Amém’, e respondendo o subscriveis. Diz-se a ti de fato: ‘O Corpo de Cristo’, e tu respondes: ‘Amém’. Sê membro do corpo de Cristo, a fim de que seja autêntico o teu Amém (Agostinho, 2003).

Outra força unificadora da Igreja é o bispo, alguém investido da plenitude do sacramento da Ordem. É a partir dessa plenitude que se tece visivelmente a comunhão eclesial. Essa plenitude do bispo supõe a comunhão com os demais bispos, revestidos também da plenitude sacramental, e, conseqüentemente, com o bispo de Roma, o Romano Pontífice, o santo padre. É a grande comunhão católica, dentro de cuja comunhão todos os cristãos do mundo inteiro se devem encontrar. A plenitude do bispo se exerce, pois, na plenitude da comunhão dos demais bispos e do Romano Pontífice. Vê-se também, por isso, que a comunhão eclesial é a espinha dorsal e todo o ser e agir da Igreja. Assim, pode-se também afirmar que, onde houver um bispo em comunhão, haverá a Igreja-Comunhão.

¹ Cf. Ef 4,5; At 2,42.

² 1Cor 10,17

Esse aspecto da comunhão está na base da colegialidade episcopal. É a grande comunhão dos bispos entre si e com o papa e do papa com os bispos.

O destino de ser colaborador do episcopado é compartilhado por todos os presbíteros e os liga afetiva e ministerialmente numa profunda visão do mistério da Igreja, que é simultaneamente universal e particular. A pertença e a dedicação do presbítero a uma Igreja particular constituem elementos que qualificam para a edificação da Igreja “na pessoa” de Cristo Cabeça e Pastor e não limitam a sua missão, que é universal.

O sentido de “pertença eclesial” surge do fato de que o viver do presbítero pertence à Igreja e esta a Cristo (a Igreja não pertence ao presbítero, não é propriedade sua). Por isso, no seu modo de pensar e operar – na qualidade de “homem de Igreja” – o presbítero deve viver em estreita comunhão com o Romano Pontífice, princípio e fundamento perpétuo e visível da unidade da fé e da comunhão (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 18),³ com o seu bispo, em sintonia com os outros presbíteros e com os fiéis leigos (João Paulo II, 1991, p. 813). É importante sublinhar que a “comunhão eclesial” não se realiza plenamente no manter as relações somente com a Igreja particular, exige também a relação com a Igreja universal.

O presbítero não pode agir ignorando que a Igreja, edificada por Cristo, qual dom oferecido à humanidade, é universal. A Igreja particular, fora dela, não tem razão de ser, uma vez que esta é Igreja na medida em que nela torna-se presente e operante “a única Igreja de Cristo”.

Desse modo, o sentido de pertença eclesial implica não somente uma relação com a Igreja universal, mas exige também a manutenção da relação com a Igreja particular, onde os presbíteros, de modo especial, formam um único presbitério, cujo serviço é executado sob a tutela do próprio bispo.

5.2. Precisão terminológica

Na linguagem atual, não existe, entre os estudiosos, um termo comum para indicar uma Igreja que se realiza num determinado lugar.⁴ As dificuldades

³ Cf. Mt 16,19; Jo 21, 15-17.

⁴ Para um estudo mais aprofundado, recomenda-se a leitura dos seguintes autores: na área francesa, De Lubac (1973, pp. 27-38) e, na área inglesa, Ruddy (2006).

terminológicas, devidas, talvez, à falta de rigor conceitual dos próprios textos conciliares, fazem compreender que o Concílio Vaticano II não responde à questão com uma síntese definitiva. Mas a sua contribuição oferece um mesmo elemento decisivo para uma dúplici insistência: o fato de que a Igreja se realiza concretamente nas Igrejas particulares e que estas Igrejas particulares são, por si, plenamente católicas (Legrand, 1992, pp. 149-50).

Nesta pesquisa, com a expressão Igreja Particular entende-se a Igreja na qual preside um bispo; não deve ser considerada uma fragmentação, porque na realidade nela existe o mistério da Igreja na sua plenitude. Para oferecer um conceito, é oportuno retomar o próprio Concílio Vaticano II, que define a diocese (João Paulo II, 2001) como

a porção do povo de Deus que se confia aos cuidados pastorais de um bispo coadjuvado pelo seu presbitério, para que, unida ao seu Pastor e reunida por ele no Espírito Santo por meio do Evangelho e da Eucaristia, constitua uma Igreja particular, na qual está e opera verdadeiramente a Igreja de Cristo, una, santa, católica e apostólica (Concílio Vaticano II, 1997, n. 11).

Tal precisão terminológica é importante para se compreender melhor o argumento a que se propõe tratar, uma vez que tudo o que o presbítero é encontra a sua razão de ser na Igreja e realiza o seu ministério dentro dessa estrutura.

5.3. Dimensão eclesial do ministério presbiteral

O sacerdócio instituído por Cristo e conferido aos apóstolos tem na Igreja o seu elemento vital: o sacerdote nasce na Igreja e está a serviço dela. Fora dela seria incompreensível, não teria mais razão de ser. A pessoa do sacerdote, por isso, é particularmente diferente – ele deve ser “homem de Igreja”:

Tudo aquilo que o sacerdote é encontra sua razão de ser exclusivamente na Igreja, pela Igreja e para a Igreja. Deve, portanto, amar como a Igreja, sentir e pensar com a Igreja, não somente com a Igreja do passado, não com a Igreja do futuro que ainda não existe, mas concretamente com a Igreja do presente, de hoje, ‘cujas rugas e manchas’ devem ser eliminadas também mediante a humilde colaboração do sacerdote (João Paulo II, 1984, p. 1791).

Este “ser Igreja”, sublinha João Paulo II no mesmo discurso, deve dar ao sacerdote um sentido de “atualidade” a qual se exprime no consenso fiel à

doutrina e na observação da disciplina da Igreja (aquela de hoje, não aquela de ontem ou aquela do futuro). Ao mesmo tempo, porém, o sacerdote deve viver com espírito de iniciativa, com entusiasmo e esperança, procurando melhorar – na sua humanidade – o rosto da Igreja, para torná-la maiormente credível.

É importante que o presbítero perceba que a Igreja não é propriedade sua. A Igreja não pode ser fruto da invenção humana, mas, sendo um “dom de Deus”, nos foi dada e como tal deve ser acolhida, sem esquecer, contudo, que aos “homens de Igreja” são confiados também graças especiais, para que, no curso da história, a presença da esposa de Cristo possa ser adaptada às constantes mudanças das condições da vida humana.

O presbítero – que é também pastor, mas sempre diretamente dependente do Romano Pontífice e do próprio bispo – não pode agir seguindo a espontaneidade dos próprios impulsos, ignorando o que Cristo “ofereceu” à humanidade ao fundar a sua Igreja.

João Paulo II recorda a necessidade de uma consciência do sacerdote no seu “ser Igreja numa Igreja particular”, que constitui, por sua natureza, um elemento qualificante para viver a espiritualidade cristã. Nesse sentido, o presbítero encontra exatamente na pertença e dedicação à Igreja particular uma fonte de significados, de critérios de discernimento e de ações, que configuram tanto a sua missão pastoral quanto a sua vida espiritual (João Paulo II, 1992, n 31).

Sendo a ligação com a Igreja particular a fonte dos significados também para a ação pastoral, aqui, a diocese será vista com especial atenção, seja porque é a realidade mais próxima à experiência individual de cada presbítero; seja porque parece ser mais suscetível de adaptação e renovação para uma disposição mais fraterna; ou seja, enfim, para prestar homenagem a várias experiências exitosas identificadas nas mais variadas partes e realizadas nos mais diferentes tempos.

A fraternidade no ministério e na vida do presbítero supõe um clima para viver, mais que uma relação jurídica para ser respeitada; uma igualdade entre irmãos, antes que uma relação hierárquica; uma partilha de escolhas, antes que obrigação ou leis a serem observadas; enfim, disponibilidade que é ao mesmo tempo clareza humana e sobrenatural, que vai além do apego à própria função ou à característica do “fazer tudo” enquanto condena toda forma de individualismo. Sendo dom do alto, com vínculos de origem divina, por isso universal, a

fraternidade sacramental é antecedente ao formar-se de cada presbitério diocesano.

Por essa reflexão, conclui-se que o presbítero não é um solitário, é membro de um corpo organizado, a Igreja particular. O presbítero se situa no interior da relação real, em plena união com o bispo diocesano.

A esse respeito, lê-se no documento conclusivo do Sínodo dos bispos, de 1971, dedicado ao sacerdócio ministerial:

Os sacerdotes serão tanto mais fielmente apegados a sua missão, quanto mais se conhecem e se demonstram fiéis à comunhão eclesial. De tal modo, de fato, o ministério pastoral, que vem exercido pelos bispos, pelos presbíteros e pelos diáconos, torna-se um sinal eminente desta comunhão eclesial, enquanto estes têm recebido o especial mandato de ser ao serviço desta comunhão (n. 1).

O presbítero, portanto, está inserido no grande mistério universal de salvação, que é a Igreja. Os presbíteros que reassumem em si a função de Cristo devem sempre exercê-la na Igreja e na ligação orgânica com o bispo diocesano. É assim que participam da autoridade mediante a qual Cristo ensina, santifica e governa a sua Igreja.

Aprofundando o mistério da Igreja, sacramento universal de salvação, aprofunda-se também aquele do presbitério, cujo exercício é condicionado e vinculado à missão que o presbítero recebe na Igreja e da Igreja. A missão de salvação que o presbítero propõe ao mundo é, de fato, a mesma de Cristo confiada à Igreja.

Por isso, o decreto *Presbyterorum ordinis* examina com zelo a relação que o sacerdócio ministerial participado, próprio dos presbíteros, vem a ter com o bispo (Costa, 1997c), com os coirmãos no sacerdócio (ibid., n. 8) com os fiéis (ibid., n. 9) e com aqueles que estão fora da Igreja (ibid., n. 10). Todo presbítero, portanto, deve exercer o seu ministério em comunhão hierárquica, isto é, na corresponsabilidade, com os bispos e em sintonia com todo o povo de Deus (ibid., n. 12, 15).

Na realidade uma vez que toda a missão do bispo é fundamentada sobre o sacramento da Ordem em benefício da Igreja, também toda a missão dos presbíteros é sacramentalizada dentro da relação orgânica com a missão do bispo. Isso significa que as funções profética, sacramental e régia são reconduzidas a sua

origem sacramental, superando, em certo sentido, a oposição entre poderes de ordem e poder de jurisdição.

O Concílio Vaticano II olha para Cristo na plenitude dos seus poderes, que são comunicados seja a toda a Igreja, ou, ainda que de modo essencialmente diferente, à hierarquia. Cristo não instituiu, portanto, os presbíteros para doar depois a alguns os poderes episcopais, mas instituiu o sacerdócio ministerial confiando ao colégio apostólico a missão, com a plenitude dos seus poderes sacerdotais, e estabeleceu a lei da sucessão, com base na qual os apóstolos deviam fazer seus sucessores nas suas funções transmissíveis.

5.4.

A identidade eclesial do presbítero

Para compreender qual seja a verdadeira identidade do presbítero é necessário partir da missão de todo o povo de Deus. Essa foi uma escolha do Concílio Vaticano II que aparece claramente no capítulo primeiro do decreto sobre o ministério e vida dos presbíteros, intitulado “O presbiterado na missão da Igreja”. Partindo do povo de Deus, isto é, da Igreja, o texto conciliar quis colocar a obra dos presbíteros não acima, não antes, mas no interior do povo sacerdotal.

A exortação apostólica pós-sinodal *Pastores dabo vobis* afirma que a absoluta originalidade do sacerdócio na nova aliança com a sua relação vital com Cristo, único e eterno sacerdote, e com a sua atitude nupcial e operativa qual “esposo da Igreja” constitui a específica identidade de todo ministério ordenado: “primeiro crente” e “irmão entre irmãos” para edificar a comunhão na fé.

Nessa perspectiva, esclarece-se a identidade eclesial do presbítero: homem configurado com Cristo Bom Pastor, a serviço da Igreja e do mundo. Desta identidade, podemos deduzir que existe um trinômio a considerar-se atentamente: Cristo, Igreja e presbítero.

É necessário, portanto, analisar esse trinômio:

1 – Cristo. É o Filho do Pai, que o consagrou e o enviou ao mundo⁵ para cumprir a obra da redenção. Tem, logo, uma raiz trinitária da consagração e da missão de Cristo.

⁵ Cf. Jo 10,36.

Jesus vem para cumprir a vontade do Pai no Espírito Santo e oferece livremente a si mesmo por nós. Ele é o pastor, o guia e o rei, porque na sua Páscoa consagra a sua missão e realiza a nova aliança, revelando-se ao mesmo tempo sumo sacerdote e grande pastor das ovelhas.

Em Jesus, a função pastoral se funde com o sacerdócio e resulta uma manifestação visível e histórica. Cristo é, então, o sacerdote-pastor, que fez de si a vítima para o seu povo e, com o espírito de verdade, guia aqueles que ele resgatou (Sínodo dos bispos, 1971, n. 14).

O presbítero aparece como alguém posto entre Deus e a humanidade para a sua reconciliação mediante a oferta dos dons da pessoa humana a Deus e dos de Deus a pessoa humana.

2 – Igreja. Cristo comunica a todo o seu corpo, que é a Igreja, o profetismo, o sacerdócio e a realeza, funções do novo povo de Deus e, todavia, ação de Cristo, porque é Ele quem continuamente fala, batiza, conduz o seu rebanho (ibid., n. 15).

Logo, não existe nenhum membro que não faça parte da missão de todo o corpo, mas cada um destes deve se santificar no seu coração e testemunhar Jesus Cristo (Costa, 1997c, n. 2). Incorporados no Cristo, todos os fiéis são capacitados a oferecer sacrifícios espirituais e a elevar louvores a Deus por meio de Jesus Cristo:

É no interior do mistério da Igreja como comunhão trinitária em tensão missionária, que se revela a identidade cristã de cada um e, portanto, a específica identidade do sacerdote e do seu ministério. [...] Não se pode, então, definir a natureza e a missão do sacerdócio ministerial senão nesta múltipla e rica trama de relações, que brotam da Trindade Santíssima... num contexto de eclesiologia de comunhão (João Paulo II, 1992, n. 12).

3 – Presbítero. O povo de Deus, em todos os seus membros, é revestido da missão profética, sacerdotal e régia de Cristo. Mas o Concílio Vaticano II acrescenta que tal missão atua de dois modos essencialmente diferentes, embora complementares: o sacerdócio comum, fundado sobre o batismo e o sacerdócio hierárquico, impresso pelo sacramento da Ordem (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 10-12).

Logo, o mesmo Senhor, entre todos os seus membros, escolhe alguns na qualidade de ministros, pois, não é um carisma concedido indistintamente, mas somente a alguns explicitamente eleitos.

O mesmo Senhor, porém, para que os fiéis formassem um só corpo, no qual ‘nem todos os membros têm a mesma função’ [Rm 12,4], constituiu, entre eles, alguns ministros que, na sociedade dos fiéis, possuíssem o sagrado poder da Ordem para oferecer o sacrifício e perdoar os pecados, e desempenharem publicamente o ofício sacerdotal em nome de Cristo em favor dos homens (Costa, 1997c, n. 2).

O sacerdote tem como relação fundamental aquela específica com o próprio Jesus Cristo, Cabeça e Pastor: ele participa de modo específico e autêntico da consagração/unção e da missão de Cristo. A referência à Igreja se situa na única e mesma referência do sacerdote a Cristo.

A relação do sacerdote com Jesus Cristo, e, nele com a sua Igreja, constitui o ser do próprio sacerdote em força da sua consagração/unção sacramental e no seu agir, ou seja, na sua missão ou ministério.

Os presbíteros, então, mediante o sacramento da Ordem, em virtude da unção do Espírito Santo, são marcados por um especial caráter que os harmoniza com Cristo Sacerdote, de modo a poderem agir em nome de Cristo, Cabeça da Igreja (ibid., n. 2). Tal sacramento confere uma verdadeira e própria consagração, totalmente relativa à missão. Em particular, o sacerdote ministro e servidor de Cristo presente na Igreja mistério é servidor da Igreja comunhão e da Igreja missão (João Paulo II, 1992, n. 16).

O Concílio Vaticano II, acerca do ministério ordenado, completa a perspectiva do Concílio de Trento, que se referia essencialmente à Eucaristia, sublinhando de modo primordial o aspecto sacrificial e cultural (Concílio de Trento, 1991, pp. 1763-78). A referência à Eucaristia é confirmada, mas integrada com o significado, igualmente essencial, do corpo eclesial do Senhor. O Vaticano II, assim, aprofundou uma lacuna que estava implícita no Concílio tridentino.

Em síntese, pode-se dizer que a vida e o ministério do sacerdote estão continuamente em conexão com a vida e a ação do próprio Cristo. Essa é a identidade do presbítero, a verdadeira dignidade, a fonte da alegria, a certeza da vida (João Paulo II, 1992, n. 18).

5.5.

A “comunhão sacramental” coroação da “comunhão de vida”

“*Como o Pai me enviou eu também vos envio...*”⁶: o presbítero é consagrado para ser enviado não de modo solitário, mas junto. O caminho rumo à santidade sacerdotal está enraizado no ministério da missão que o Espírito Santo suscita.

Hoje, de modo particular, a prioritária tarefa pastoral na nova evangelização... exige sacerdotes radical e integralmente imersos no mistério de Cristo e capazes de realizar um novo estilo de vida pastoral, marcado por uma profunda comunhão com o papa, os bispos e entre si próprios, e por uma fecunda colaboração com os leigos, no respeito e na promoção dos diversos papéis, carismas e ministérios no interior da comunidade eclesial (João Paulo II, 1992, n. 18).

O ministério presbiteral, colhido no interior do povo de Deus, favorece a compreensão desse mesmo povo como algo orgânico, porque constituído, por vontade de Cristo, de mais partes ordenadamente dispostas e proporcionais entre elas: o povo de Deus, de fato, não é um agrupamento caótico de pessoas, mas é constituído por uma ordem bem clara.

João Paulo II afirma que o sacerdócio comum e o sacerdócio ministerial são ambos dons de Cristo sacerdote à sua Igreja, são dons diferentes mas que se complementam reciprocamente. Graças a isso, os fiéis cristãos constituem um “povo sacerdotal” (João Paulo II, 1984, p. 1798). O sacerdócio ministerial pressupõe o sacerdócio comum, do qual participam todos os cristãos:

Deste único sacerdócio de Cristo participam todos os membros da Igreja, por meio do sacramento do batismo. Se as palavras ‘sacerdote junto com os outros homens’ se referem também a cada um de nós que participamos do sacerdócio ministerial, todavia, antes de tudo indicam a pertença ao povo messiânico, ao sacerdócio régio, bem como ‘o nosso enraizamento no sacerdócio comum’ dos fiéis, que é a base da chamada de cada um de nós ao ministério sacerdotal (João Paulo II, 1991, p. 543).

Se for verdadeiro que todos os cristãos participam do mesmo sacerdócio de Cristo (participação diversa), a diferença que existe entre o seu sacerdócio e o ministerial “não é só de grau”, mas “de essência”:

⁶ Jo 20,21.

Devemos considerar até o fim não somente o significado teórico, mas também o existencial da mútua “relação”, que subsiste entre sacerdócio hierárquico e sacerdócio comum dos fiéis. Se esses diferem entre si não só em grau, mas também em essência, isso é fruto de uma particular riqueza do mesmo sacerdócio de Cristo, que é o único centro e a única fonte, seja da participação própria de todos os batizados, seja da outra participação, da qual advêm, por meio de um sacramento específico, que é exatamente o sacramento da Ordem (João Paulo II, 1979, p. 867).

Da consagração nasce a íntima ligação entre cada presbítero e Cristo Pastor e que faz com que, apesar da autoridade que a configuração com Cristo Cabeça, confere ao presbítero, ele não seja colocado numa situação de domínio em relação aos outros membros do povo de Deus, mas numa posição de serviço, mesmo quando alguém faz as vezes de presidente e guia da sua comunidade (João Paulo II, 1992, n. 17).

Deve-se considerar, então, que, se é a partir da missão de todo o povo de Deus que vem colhido o sacramento da Ordem sagrada, é, entretanto, verdadeiro que é no seu interior que podemos ler a organicidade do mesmo sacramento por quanto diz respeito ao presbítero. Tal organicidade, na Constituição dogmática *Lumen gentium*, vem assim descrita: “Assim, o ministério eclesiástico de instituição divina é exercido em ordens diversas por aqueles que já antigamente eram chamados bispos, presbíteros e diáconos” (n. 28).

Os presbíteros, que constituem um “ordo” de colaboração e que são conselheiros do seu bispo no interior do povo de Deus, apresentam-se a seu serviço configurando-se como um sinal hierárquico.

Estabelece o decreto *Presbyterorum ordinis*:

[...] Cristo, mediante os mesmos apóstolos, tornou participantes da sua consagração e missão os sucessores deles, os bispos, cujo *mínus* de ministério, em grau subordinado, foi confiado aos sacerdotes, para que, constituídos na Ordem do presbiterado, fossem cooperadores da Ordem Episcopal para o desempenho perfeito da missão apostólica confiada por Cristo (Costa, [1965d], n. 2).

Compreende-se que, à luz da sacramentalidade episcopal, existe entre os bispos e os presbíteros uma unidade de sacerdócio que se baseia sobre a unidade da consagração e da missão, unidade esta que no sacramento da Ordem tem a sua raiz. É uma relação que se coloca não somente à sombra da jurisdição, mas no

contexto mais amplo do ministério sacerdotal e pastoral possuído em plenitude pelo bispo e participado pelos presbíteros.

Tal sacramentalidade, reconhecida pelo Concílio Vaticano II, sancionou que se tem no episcopado a mais plena e perfeita participação ao sacerdócio de Cristo.

Ainda que não tenham a plenitude do sacerdócio e dependam dos bispos no exercício dos seus poderes, os presbíteros estão-lhes unidos na dignidade sacerdotal comum e, pelo sacramento da Ordem, são consagrados para pregar o Evangelho, apascentar os fiéis e celebrar o culto divino, como verdadeiros sacerdotes do Novo Testamento, à imagem de Cristo, sumo e eterno sacerdote (Hb 5,1-10; 7,24; 9,11-28) (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 28).

Aprofundando essa relação, o Sínodo dos Bispos, de 1971, anotava:

O princípio diretivo, expresso pelo Vaticano II no decreto *Presbyterorum ordinis*, pelo o qual, isto é, a unidade mesma da consagração e da missão exige a comunhão hierárquica dos presbíteros com a Ordem dos bispos, é considerado fundamental para restaurar praticamente, ou para renovar, com plena confiança, a mútua relação entre o bispo e o presbitério, cujo bispo mesmo preside (n. 1).

Nessa relação, a figura do presbítero não é inferiorizada pela do bispo, mas torna-se consolidada e clarificada. Na oração da ordenação presbiteral, o bispo invoca: “concedei também, agora, à nossa fraqueza, Senhor, estes colaboradores, de que tanto necessitamos no exercício do sacerdócio apostólico” (Congregação para o culto divino, 2000, n. 131, p. 114). Tal expressão comprova que os bispos reconhecem nos presbíteros seus necessários colaboradores e conselheiros no ministério.

Além disso, o decreto *Presbyterorum ordinis* recorda a necessidade da união e da colaboração dos presbíteros com o próprio bispo, particularmente necessária nos nossos dias: hoje, por diversos motivos, as atividades apostólicas devem não só assumir múltiplas formas, mas também transcender os limites de uma paróquia ou de uma diocese. Ninguém, portanto, está em condições de realizar a própria missão e agir sozinho e por conta própria, sem unir as próprias forças à dos outros presbíteros, sob a guia daqueles que governam a Igreja:

A união dos presbíteros com os bispos é tanto mais necessária em nossos dias, quanto, por diversas razões, os empreendimentos apostólicos não só revestem múltiplas formas, como necessariamente ultrapassam os limites da paróquia ou

diocese. Assim, nenhum presbítero pode realizar suficientemente a sua missão isoladamente, mas só num esforço comum com os outros presbíteros, sob a direção dos que estão à frente da Igreja (Costa, 1997c, n, 7).

Assim, parece mais fácil compreender que a comunhão na Igreja não é igualitarismo, mas realidade orgânica e estruturada, dom divino, e não exigência de uma associação humana; e que para os presbíteros o seu papel não deve ser entendido como uma genérica orientação a serviço e para o bem das pessoas, como em qualquer chefe civil deste mundo, mas como proveniente mediação da boa relação com Deus, na específica configuração evangélica da novidade e da diversidade cristã que, apesar das dificuldades humanas, faz entrever o rosto de Cristo servo.⁷

5.6. As relações entre os membros da Igreja

Em virtude do dom do Espírito que Cristo Ressuscitado infunde sobre aqueles que crêem que são batizados em seu nome, todos os cristãos formam o corpo de Cristo, como recorda São Paulo.⁸ Por força do dom doado a todos indistintamente (antes de qualquer outra distinção e enriquecimento), a Igreja é comunhão. É o Espírito que opera a unidade de todos em Cristo, os une a Ele como ramos à videira⁹ comunica a eles a seiva vital. Em razão disso, todos os cristãos têm uma dignidade comum, uma mesma vocação, um mesmo destino.

Essa comunhão é orgânica, mas é também diferenciada porque o mesmo Espírito que faz de todos uma coisa só (como é a Trindade) distribui a todos e a cada um também dons diferentes para funções diversificadas. Também aqui vale a analogia com o corpo, que, mesmo sendo um, é diferente nos membros, cada um tendo uma função própria. O Espírito é único e multiformes são seus dons:

E ele é que concedeu a uns ser apóstolos, outros profetas, outros evangelistas, outros pastores e mestres, para aperfeiçoar os santos em vista do ministério, para a edificação do Corpo de Cristo, até que alcancemos todos nós a unidade da fé e do pleno conhecimento do Filho de Deus, o estado de Homem perfeito a medida da estatura da plenitude de Cristo.¹⁰

⁷ Cf. Mt 7,29 e paralelos; 20, 25-28 e paralelos.

⁸ Cf. 1Cor 12.

⁹ Cf. Jo 15,4.

¹⁰ Ef 4,11-13.

Também esses dons ou carismas, que têm sua raiz no batismo, são destinados, contudo, à comunhão, ou seja, à construção, à edificação da Igreja e ao serviço a que é chamada a realizar, não somente para viver e operar a comunhão no seu interior, mas também a unidade do gênero humano, isto é, para a comunhão dos homens e mulheres com Deus e entre eles (a missão).

A comunhão, “dom do alto”, é chamada, na “lógica da encarnação”, que preside toda a economia da salvação, a se fazer visível, concreta, operosa e, portanto, “credível”. Daqui o empenho fatigante, mas necessário e exaltante da participação, da corresponsabilidade e da complementaridade eclesial. Cada um, ministro ordenado, pessoa consagrada, fiéis leigos, tomando consciência do dom recebido e, simultaneamente, de “ser parte” (e logo também do seu limite), deve abrir-se ao todo, isto é, àquela recíproca integração que torna plenamente vivo e completo, nas suas várias articulações, o Corpo do Senhor, que é exatamente a Igreja. Cada “pedra” deve sentir-se unida por cimento a todas as outras no único “edifício espiritual”, para torná-lo habitável e acolhedor para todos.

A comunhão não se exaure no interior da comunidade, mas se abre, deve abrir-se também àqueles que estão fora, exatamente porque a Igreja, enquanto sacramento e prolongamento de Cristo na história, é, como se dizia antes, “sinal e instrumento da íntima união de Deus e da unidade de todo o gênero humano” (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 1).

5.6.1.

A relação entre bispos e presbíteros

O presbítero não é uma ilha, e o exercício do seu ministério exige uma relação primária com Cristo mediante os ministérios dos sucessores dos apóstolos, participando numa estreita relação de dependência à missão da evangelização da santificação e da salvação das almas. A missão pastoral do presbítero está intimamente ligada à missão apostólica que Cristo confiou aos seus; isso, inevitavelmente, coloca o ministério presbiteral em proximidade com aquele episcopal.

Em tal perspectiva, pode-se afirmar que a primeira relação que o presbítero contrai no âmbito da Igreja particular diz respeito ao bispo diocesano. Antes ainda que uma relação jurídico-institucional, essa relação deve ser vista como um

acontecimento dentro de uma única realidade sacerdotal e, portanto, como algo ao interior de um valor de graça, em que o sacerdote é partícipe por força do sacramento da Ordem.

Do quanto dito até o momento, pode-se indicar algumas consequências imediatas. Uma diz respeito aos bispos: “Por causa desta comunhão no mesmo sacerdócio e ministério, os bispos devem estimar os presbíteros, como irmãos e amigos, e ter a peito o bem deles, quer o material, quer, sobretudo, o espiritual” (Costa, 1997c, n. 7).

A exortação aos bispos de considerar os presbíteros “irmãos e amigos” poderia talvez assustar quando na *Lumen gentium* (n. 28) se fala de “filhos e amigos”. São usados também outros termos como “colaboradores”, “cooperadores”, “ajuda” – uma abundância de termos que indica a polivalência da relação bispo-presbítero, que se pode resumir não somente no binômio paternidade-filiação, mas, sobretudo, no termo da autoridade e da diversa participação na função sacerdotal, profética e régia de Cristo, Cabeça e Pastor (Costa, 1997d, n. 16).

Outra consequência diz respeito aos próprios presbíteros:

Os presbíteros, porém, tendo presente a plenitude do sacramento da Ordem recebida pelos bispos, reverenciem neles a plenitude de Cristo Pastor supremo. Adiram ao seu bispo com caridade e obediência sinceras. Esta obediência sacerdotal em espírito de cooperação fundamenta-se na própria participação do ministério episcopal conferida aos presbíteros pelo sacramento da Ordem e missão canônica (Costa, 1997c, n. 7).

O decreto *Presbyterorum ordinis* não se limita a estas afirmações, mas motiva e fundamenta a colaboração dos presbíteros com o seu bispo, tendo como base “a mesma unidade de consagração e missão” e “sobre a própria participação do ministério episcopal”. Na visão do episcopado e do presbiterado, considerados como um todo sacramental voltado à missão apostólica, há necessidade de união dos presbíteros com o seu bispo para cada uma das três grandes funções, porque se estes são ministros da palavra, o são “na qualidade de cooperadores dos bispos” (ibid, n. 4); se são ministros dos sacramentos, “são hierarquicamente unidos de diversos modos com o bispo” (ibid., n. 5); se são guias de uma comunidade, “o são em nome do bispo” (ibid., n. 6). “Assim, nenhum presbítero pode realizar

suficientemente a sua missão isoladamente, mas só num esforço comum com os outros presbíteros, sob a direção dos que estão à frente da Igreja” (ibid., n. 7).

A união entre os presbíteros e os bispos é particularmente necessária em nossos dias, dado que hoje, por diversos motivos, a missão apostólica deve não só revestir múltiplas formas, mas também transcender os limites de uma paróquia ou de uma diocese.

5.6.2.

A obediência não puramente passiva

Como Cristo foi obediente, também o presbítero deve prestar profunda obediência a Deus, que se manifesta sacramentalmente por meio da mediação eclesial. Essa obediência assume a máxima importância para a unidade e a eficácia pastoral da atividade que a Igreja exercita em todo o mundo; obediência que pressupõe fé e caridade sobrenaturais.

Como bem sublinha o Concílio Vaticano II, o presbítero deve obedecer ao papa, ao próprio bispo e a todos os seus legítimos superiores:

O ministério sacerdotal, porém, sendo ministério da própria Igreja, só se pode desempenhar em comunhão hierárquica com todo o corpo. Portanto, a caridade pastoral estimula os presbíteros, agindo nesta comunhão, a entregarem a sua vontade por obediência ao serviço de Deus e dos seus irmãos, recebendo com espírito de fé e executando o que lhes é preceituado ou recomendado pelo Sumo Pontífice, pelo próprio bispo e outros superiores... (Costa, 1997c, n. 15).

A chamada ao exemplo do Senhor Jesus citada anteriormente incide diretamente na reflexão sobre a obediência “apostólica” do presbítero enquanto ele “reconhece, ama e serve a Igreja na sua estrutura hierárquica” (João Paulo II, 1992, n. 28). É uma submissão derivada da liberdade responsável do presbítero, exigida pela vida eclesial orgânica e organizada, e uma tomada de consciência da própria responsabilidade no campo eclesial.

O Concílio Vaticano II encontra a verdade fundamental da obediência na sacramentalidade mesma da Ordem, advertindo que os presbíteros são chamados à obediência qual elemento fundamental na construção e realização da missão própria do sacerdócio. Delineando a atitude dos presbíteros em relação ao próprio bispo, o Concílio sublinha que, tendo presente a plenitude do sacramento da Ordem de que gozam os bispos, venerem neles a autoridade de Cristo Supremo

Pastor: “sejam portanto unidos ao seu bispo com sincera caridade e obediência” (Costa, 1997c, n. 7).

Logo, o fundamento teológico ou dogmático da obediência sacerdotal, “em espírito de cooperação, fundamenta-se na própria participação do ministério episcopal conferida aos presbíteros pelo sacramento da Ordem e da missão canônica” (ibid.).

Esta habilitação ao serviço liga o presbítero à edificação da unidade da Igreja por meio do anúncio da palavra, da ação sacramental e da guia pastoral, ajuda-o melhor ainda a ser e agir a serviço da comunhão, de modo que descubra a forma original e autêntica do exercício da autoridade e volte a sua atenção a Cristo Bom Pastor.

Tal serviço é profundamente religioso e evangélico, é nada mais que o prolongamento do serviço de Cristo Pastor orientado à salvação da humanidade, com a nota dominante da comunhão, e, exatamente por isso, profundamente teocêntrico, como enfim deve ser toda a atividade do presbítero (ibid., n. 2).

As atividades devem ser desenvolvidas em espírito de fé, com mútua caridade, com filial e amigável confiança, com diálogo contínuo e paciente. A esse propósito, o Sínodo dos bispos de 1971 (n. 1) recorda que duas condições caracterizam a ação pastoral da Igreja (Costa, 1997c, n. 7): a liberdade pessoal, que responde à própria vocação e aos próprios carismas recebidos de Deus, e a solidariedade ordenada ao serviço da comunidade e para o bem da missão a cumprir.

Essas duas condições devem-se integrar e a garantia delas é a autoridade do bispo. Pode também tornar-se difícil uma obediência respeitosa, mas criativa, não puramente passiva, executora de ordens recebidas.

O exercício da obediência deve ser, portanto, visto como uma virtude. O decreto *Presbyterorum ordinis*, tratando sobre esse assunto, desloca a atenção da obediência para a humildade: “Entre as virtudes que sobretudo se requerem no ministério dos presbíteros, deve nomear-se aquela disposição de espírito pela qual estão sempre prontos não a procurar a própria vontade, mas a vontade daquele que os enviou” (ibid., n. 15).

Em tal perspectiva, a obediência não é reduzível a um problema de relações pessoais, mas torna-se um modo para garantir a autenticidade apostólica da própria Igreja.

João Paulo II, na exortação apostólica pós-sinodal *Pastores dabo vobis*, observa com muita firmeza:

A obediência cristã autêntica, retamente motivada e vivida sem servilismos, ajuda o presbítero a exercitar, com evangélica transparência, a autoridade que lhe é confiada perante o Povo de Deus: sem autoritarismos ou preferências demagógicas. Só quem sabe obedecer em Cristo sabe como requerer, segundo o Evangelho, a obediência de outrem (João Paulo II, 1992, n. 28).

A humildade é vista como disposição interior que põe o presbítero na justa luz e posição, à frente da humanidade e diante de Deus. A humildade impede ao ministro a autonomia na conduta pessoal, para permanecer disponível e dócil diante da vontade de Deus.

A obediência pressupõe a humildade, e a passagem da humildade para a obediência se fixa sob o conceito de serviço, que é próprio do bispo e não o é menos do presbítero, ambos servos de Cristo.

O decreto conciliar *Presbyterorum ordinis* fala de uma obediência “responsável e voluntária”: sob a guia do Espírito Santo, o presbítero avança na busca de novos caminhos do apostolado, enriquecendo-se e aperfeiçoando-se (Costa, [1965d], n. 15).

Assim compreendida, a obediência não é servil docilidade nem subordinação carreirista, mas autocontrole, liberdade dos prejulgamentos, afirmação de que existe um valor superior aos próprios caprichos individuais e também à própria visão de mundo. É também disponibilidade que defende da esclerose e implica dedicação incondicionada à Igreja inteira, seja na perseverança em um ofício delicado, seja na liberdade de coração para assumir outro encargo, por ocasião de novas nomeações.

A obediência “que leva a uma mais madura liberdade dos filhos de Deus”, responsável e voluntária, oferece aos presbíteros a garantia de fecundidade para o exercício do ministério e o ajuda a ter em si os mesmos sentimentos de Cristo¹¹, que, “embora fosse Filho, aprendeu, contudo, a obediência pelo sofrimento; e, levado à perfeição, se tornou para todos os que lhe obedecem princípio de salvação eterna”.¹²

Lembra João Paulo II:

¹¹ Cf. Fil 2,7-8.

¹² Hb 5,8-9.

O vosso ministério deve absolutamente pôr suas raízes em Cristo Jesus conformar-se às disposições fundamentais do seu ânimo. Ora, a atitude interior que plasma a vida inteira e o ministério salvífico de Cristo é “a obediência total” ao Pai. O Verbo encarnado fazendo, por assim dizer, em sentido contrário o caminho de Adão desobediente, assume a forma do servo, tornando-se obediente até a morte de cruz [Fil 2,8]. Ele não tem interesses nem ambições terrenas a cultivar, não tem nem mesmo um próprio projeto pessoal de vida a realizar, ou melhor, o seu projeto é fazer a vontade do Pai, cumprir a sua obra, consagrar-se inteiramente à causa do Reino de Deus. Esta total disponibilidade e perfeita fidelidade à vontade do Pai não foi cumprida por Jesus sem sofrimento e sem luta interior; custaram-lhe lágrimas de sangue. O autor da carta aos Hebreus nos assegura que ‘embora fosse Filho, aprendeu, contudo, a obediência pelo sofrimento’ [Heb 5,8] (1985, p. 1205).

O modo de conceber e de viver essa obediência é plenamente compreensível dentro da eclesiologia de comunhão que se nutre muitíssimo de colaboração e corresponsabilidade nos diversos níveis, que favorece alargar a caridade pastoral, mas sempre fazendo referência a quem é preposto no governo da Igreja, seja no que diz respeito ao campo da ação pastoral ou da ação apostólica, seja pelo aspecto doutrinal. Visto que a obediência presbiteral é um acontecimento da graça porque deriva do sacramento da Ordem, não por menos é fato de comunhão, sendo um só o Cristo e não dividido,¹³ como “um só e idêntico é o Espírito”.¹⁴

5.6.3. Corresponsabilidade

Partindo do aspecto colegial do ministério sacerdotal, pode-se perceber que o presbitério ajuda e aconselha o bispo no governar a Igreja particular num espírito de fraterna união e de corresponsabilidade. Não por acaso, o decreto conciliar *Presbyterorum ordinis* (Costa, 1997c, n. 7) depois de considerar a “comum participação no mesmo sacerdócio e ministério”, exorta os bispos a reter os presbíteros “como irmãos e amigos” – expressão completamente nova, capaz de resumir sinteticamente a relação fraterna e de íntima colaboração na guia pastoral do povo de Deus. O decreto, querendo precisar ulteriormente essa fraterna comunhão continua: “[os bispos] Estejam dispostos a ouvi-los,

¹³ Cf. 1Cor 1,13.

¹⁴ 1Cor 12,4.

consultem-nos [os presbíteros] e troquem com eles impressões sobre os problemas pastorais e o bem da diocese” (ibid.).

O Concílio Vaticano II estabeleceu ou sugeriu algumas estruturas de corresponsabilidade colegial; outras surgiram em seguida. Entre estas, a mais significativa é o Sínodo dos bispos, criado por Paulo VI. Existe o Conselho Presbiteral na diocese e o Conselho pastoral – paroquial, diocesano –, que inclui também os fiéis leigos. Outras novas estruturas deverão ser colocadas, analogamente, a todos os níveis da Igreja.

O Conselho Presbiteral deveria ser o lugar onde se concretizasse esta colaboração e corresponsabilidade de todos os presbíteros, no qual, com os conselhos, os presbíteros pudessem ajudar eficazmente o bispo no governo da diocese (Costa, 1997d, n. 27). É importante ressaltar que esse conselho “é, por sua natureza, diocesano, é uma forma de manifestação institucionalizada da fraternidade existente entre os sacerdotes, fundada sob o sacramento da Ordem” (Sínodo dos bispos, 1971, n. 28).

A atividade do Conselho Presbiteral não pode ser plenamente configurada do ponto de vista jurídico, mas nela a comunhão se torna uma realidade orgânica animada pela caridade. Essa comunhão será mais eficaz e fecunda, expressão de recíproca confiança, na paciente busca de entendimento, mediante o contínuo diálogo, da consciência de como são ligados bispos e presbíteros.

Liturgicamente, esta corresponsabilidade pode ser reencontrada na “concelebração”, que manifesta “a comunhão hierárquica dos presbíteros com a Ordem dos bispos” (Costa, 1997c, n. 7) e consolida essa unidade e essa comunhão sedimentando-a no sacramento.

João Paulo II, reforçando o que já anotava o Concílio Vaticano II, faz notar que os vínculos da caridade pastorais se exprimem no ministério e na liturgia: “Há, nestes casos, a representação da comunhão sacramental, e também da espiritual, que encontra na liturgia uma só *vox* para proclamar a Deus e testemunhar aos irmãos a unidade do espírito” (Congregação para o clero, 1994).

Fazendo uma retrospectiva de tudo que foi dito até agora, percebe-se que a natureza do presbiterado não estaria completa se não fosse estudada à luz do seu relacionamento com o mundo. Esse relacionamento se reflete não somente na colaboração com a Ordem episcopal e na participação ao colégio dos presbíteros, mas vai compreendido como corresponsabilidade. Logo, esse é um aspecto da

relação que liga a própria Igreja ao mundo e, de modo particular, o presbítero “irmão entre irmãos”. O sacerdócio tem a sua vida condicionada pela comunhão com os irmãos, os quais são destinatários do seu ministério.

A corresponsabilidade implica, portanto, o dever de fazer atingir tudo quanto é útil e fazer nascer um sinal de comunhão nas condições concretas no qual o ministério se exercita baseado no espírito de colaboração, o que é útil para que todos os fiéis participem da missão da Igreja. O presbítero representa o Bom Pastor que deseja e ajuda no crescimento dos fiéis de modo autêntico (João Paulo II, 1985, p. 251).

É verdade que o sacerdote não tenha todo o monopólio da animação cristã. A sua função não é de fazer tudo sozinho, de dirigir tudo por ele mesmo; a sua qualidade pastoral se mede, invés, pela sua capacidade de suscitar o zelo, a iniciativa, a atividade apostólica entre os religiosos e os seculares que vivem à sua volta. Porém, ele está posto em meio deles como representante do bom pastor que vigia, discerne, autentica o que é bom, orienta na direção desejada pela Igreja, em nome de Cristo (ibid., 256).

5.7.

A relação dos presbíteros entre si

O Concílio Vaticano II estabelece: “Os presbíteros constituem um só presbitério e uma só família, da qual o bispo é o pai” (Costa, 1997d, n. 28). Com tal definição, o Vaticano II aponta consequências práticas nas quais a união do presbitério implica não somente o relacionamento do presbítero com o bispo, mas insiste para que se realize também entre os presbíteros aquela união que vem evangelicamente definida, a *fraternitas*.

Uma vez constituído na Ordem do presbiterado pela da sagrada ordenação, por necessidade prática e por sua natureza, o presbítero deve fazer um trabalho em comunhão, ligado por uma íntima fraternidade sacramental. Especialmente na diocese, cujo serviço lhe é confiado sob a guia do bispo, é pedida a ele uma colaboração no apostolado. A unidade do clero reflete a realidade comunitária que se colhe com propriedade no decreto *Presbyterorum ordinis* que traz sempre o presbitério no plural e nunca no singular, querendo, com isso, precisar que aquele que se torna presbítero significa fazer parte do *Presbyterorum ordinis*:

Os presbíteros, elevados ao presbiterado pela ordenação, estão unidos entre si numa íntima fraternidade sacramental. Especialmente na diocese a cujo serviço, sob o respectivo bispo, estão adscritos, formam um só presbitério [...] Cada membro do presbitério está ligado aos restantes por laços especiais de caridade apostólica, de ministério e de fraternidade [...] Cada presbítero se une, pois, com seus irmãos por um vínculo de caridade, oração e multímuda cooperação e, assim, se manifesta aquela unidade na qual Cristo quis que os seus fossem consumados, para que o mundo conheça que o Filho foi enviado pelo Pai (Jo 17,23) (Costa, 1997c, n. 8).

Os presbíteros, ainda que destinados a diversos ofícios, poderão dar melhores frutos se voltados a um trabalho unitário, no qual cada um faz a sua parte, segundo as suas possibilidades e a sua especialização. Esta é a autêntica unidade do clero diocesano, em que como irmãos de uma mesma família, os presbíteros devem colaborar no cuidado pastoral do povo de Deus e, logo, na Ordem dos bispos.

A fraternidade sacerdotal é o cimento do “presbitério diocesano” e a sua obra é comum, não só porque objetiva a construção do único corpo de Cristo, mas também porque se exercita a partir de um presbitério comum.

A Igreja, no seu magistério, insistiu sempre sobre o vínculo de caridade que deve ligar os seus ministros, seja para um apoio recíproco, seja para um eficaz testemunho. Nesse sentido, uma particular contribuição encontra-se no Concílio Vaticano II, com o tema referente aos presbíteros na comunhão eclesial sublinhando as relações entre eles.

João Paulo II, escrevendo aos sacerdotes por ocasião da quinta-feira Santa de 1979, recorda os principais pontos da doutrina do Concílio Vaticano II relacionados com o tema em questão e afirma, entre outras coisas, que:

O Concílio Vaticano II, de forma explícita, colocou em destaque a colegialidade do episcopado na Igreja, dando também uma nova forma à vida das comunidades sacerdotais, entre elas coligadas por um especial vínculo de fraternidade e unidas ao bispo de cada uma das Igrejas particulares [...] temos pressa em cumprir todas as coisas na concórdia agradável a Deus, e com os presbíteros que representam o colégio apostólico, e com os diáconos, a mim caríssimos, aos quais foi confiado o serviço de Jesus Cristo (João Paulo II, 1979, p. 394).

O mesmo pontífice, em várias ocasiões, lembrou aos sacerdotes os múltiplos vínculos que num certo sentido devem tornar visível a fraternidade deles, seja na vida cotidiana, seja no ministério. Assim, o papa, dirigindo-se ao clero de Roma, diz:

A comunhão dos sacerdotes entre eles e com o bispo é a condição fundamental da união entre o povo de Deus. Essa constitui a sua unidade no pluralismo e na solidariedade cristã. A união dos sacerdotes com o bispo deve tornar-se a fonte da união recíproca dos sacerdotes entre eles e dos grupos de sacerdotes.¹⁵

Para aprofundar a reflexão teológica sobre a “fraternidade sacerdotal”, faz-se necessário individualizar alguns fundamentos, a fim de favorecer uma análise mais atenta. Sublinhamos que os elementos serão individualizados por uma questão didática, porém, na realidade constituem um todo: em primeiro lugar, vem o “fundamento remoto”, que é a mesma vocação; depois, o “fundamento ontológico” propriamente dito, que é a sagrada ordenação (aspecto sacramental); e, por fim, um “fundamento teleológico”, ou seja a idêntica missão de anunciar a salvação celebrada sacramentalmente (Cristaldi, 1974, p. 681).

Na realidade, vocação, consagração e missão são três aspectos ou três tempos de um único processo. Se Deus chama alguém, ao seu apelo segue uma consagração em vista de uma missão. Cristo mesmo, que respondeu positivamente à chamada do Pai é o sumo e eterno sacerdote “*aquele que o Pai consagrou e enviou ao mundo*”,¹⁶ “*para dar testemunho da verdade*”.¹⁷

5.7.1. Fundamento remoto: a mesma vocação

Como premissa indispensável, deve-se recordar que, segundo a tradição bimilenária da Igreja católica, o objetivo da vocação presbiteral é fomentar a união dos diferentes membros do corpo eclesial e essa vocação comporta alguns poderes ou deveres que não são de competência de todo o povo de Deus, como: o poder de oferecer o sacrifício e absolver os pecados. O ministério presbiteral é um dom “pessoal” e derivado de Cristo, não somente porque os presbíteros são seus ministros e seus vigários, mas porque a mesma institucionalização do carisma presbiteral tem Cristo como autor e artífice. Portanto, ninguém tem direito subjetivo à ordenação e o constitutivo formal da vocação ao ministério ordenado

¹⁵ Cf. JOÃO PAULO II. “*Discorso ai sacerdoti della diocesi di Roma (09/11/1978)*”. *Insegnamenti di Giovanni Paolo II*. Città del Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1978, v. 1, p. 115.

¹⁶ Jo 10,36.

¹⁷ Jo 18,37.

encontra-se na chamada objetiva que a Igreja, representada pelo bispo, dirige a um cristão no qual se verificou a idoneidade (Legrand, 1992, p. 253-4).

No capítulo anterior, foi apresentado como, a partir da leitura do Novo Testamento, é possível colher as diferentes formas de designação de um cristão a certo serviço da comunidade. Aqui, interessa colocar em evidência os ministérios que têm origem por designação da Igreja, isto é, os presbíteros e episcopos, não porque lhes falte o carisma, mas porque estes se tornam operantes por meio de um ato de eleição e de missão que procedem na comunidade cristã.

Tendo a palavra vocação o significado de apelo, de chamado, o fenômeno vocação se inclui no mais vasto fenômeno da Palavra de Deus, no qual se devem considerar três elementos fundamentais: um *eu* que comunica, um *tu* destinatário da comunicação e a *palavra* ou conteúdo da comunicação. Esta não é uma *palavra* qualquer, mas a *palavra* criadora, suscitadora de energias, dotada de particular eficácia porque cria o que diz, faz o que expressa.¹⁸ O conteúdo da mensagem, enfim, não é simples informação, mas mensagem de salvação, um apelo específico que indica um caminho a seguir, um projeto a executar.

Comentando a vocação dos Doze¹⁹ o documento *Pastores dabó vobis* afirma:

De um lado está a decisão absolutamente livre de Jesus, do outro o “ir” dos doze, ou seja, o “seguir” Jesus. É este o paradigma constante, o dado irrecusável de cada vocação: a dos profetas, a dos apóstolos, dos sacerdotes, dos religiosos, dos leigos, de toda e qualquer pessoa. Mas inteiramente prioritária, mais, prévia e decisiva é a *intervenção livre e gratuita de Deus que chama* (João Paulo II, 1992, n. 36).

Diante do exposto, pode-se afirmar que a chave para compreender toda vocação é a relação que existe entre esta e Cristo Jesus. Some-se a isso que a vocação, na concepção antropológico-cristã, põe em evidência o processo do encontro entre Deus e o homem.

A vocação presbiteral, qual chamado de Deus, manifesta-se na comunidade, é destinada à comunidade, em benefício da comunidade. Logo, não pode prescindir desta. O acontecimento vocacional, habitualmente, vai inserido e vivido na comunidade, é um chamado a um forte serviço de responsabilidade para

¹⁸ Cf. Rm 4,17.

¹⁹ Mc 3,13.

exercer-se na comunidade (o tríplice serviço de anúncio, de intercessão, de guia), é sempre um instrumento unificador, de estímulo, de atuação da unidade e fraternidade do povo de Deus.

É importante sublinhar que tal vocação tem por objetivo fomentar a união dos diferentes membros do corpo eclesial e investe em alguns desses membros poderes ou deveres que não são de competência de todo o povo de Deus, ou seja, o poder de oferecer o sacrifício e absolver os pecados. O sacerdócio é um dom “pessoal” de Cristo, não somente porque os sacerdotes são seus ministros e seus vigários, mas porque a instituição do carisma sacerdotal tem Cristo como autor e artífice.

O chamado ao presbiterado, portanto, ainda sendo único e irrepetível na sua origem e no seu desenvolvimento, não se pode entender nem explicar senão posto no contexto de comunhão. E a primeira comunhão, a comunhão promotora e inspiradora de toda e qualquer comunhão ou fraternidade, é a comunhão trinitária, isto é, com o Pai por meio do Filho no Espírito Santo.

Se o projeto de Deus é um projeto de comunhão que tem como objetivo uma nova aliança em vista da constituição da comunidade cristã em sacerdócio régio e nação santa e da santificação e consagração a Deus de si mesma como novo povo,²⁰ de modo todo particular se pode dizer o mesmo dos presbíteros, chamados a viver no modelo dos apóstolos. Cada um destes, à semelhança de Paulo, que identifica a sua segregação ao Evangelho com a eleição divina, deve se sentir “escolhido para anunciar o Evangelho de Deus”.²¹

5.7.2.

Fundamento ontológico: a mesma consagração

O presbítero é o servidor da comunidade, ele partilha o seu destino. Ele é chamado para a unidade da comunidade não num serviço unilateral, disperso, mas num serviço ontologicamente colegiado e participado na multiforme riqueza que Cristo doou à sua Igreja e vivido num contexto fraterno.

Na essência de tal fundamento o aspecto sacramental (sagrada ordenação) assume o seu caráter próprio e penetra no centro da sua especificidade:

²⁰ 1Pd 2,9.

²¹ Rm 1,1.

Lembrem-se os presbíteros que no exercício da sua missão nunca estão sós, mas estão apoiados na força onipotente de Deus: e assim, com fé em Cristo que os chamou a participar do seu sacerdócio, dêem-se com toda a confiança ao seu ministério, sabendo que Deus é poderoso para aumentar neles a sua caridade. Lembrem-se ainda que têm os seus irmãos no sacerdócio, e até os fiéis de todo o mundo como associados a si. Na verdade, todos os presbíteros cooperam na execução do plano salvador de Deus, isto é, no mistério de Cristo ou 'sacramento' escondido desde os séculos em Deus, que se vai realizando gradualmente, pela colaboração dos diversos ministérios para a edificação do corpo de Cristo... (Costa, 1997c, n. 22).

A particular consagração por meio do sacramento da Ordem além de fundar uma relação original e irrevogável (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 2), faz com que marcado pelo Espírito o ministro seja ícone ou imagem do Senhor, sacramento, sinal vivente, sensível e eficaz da presença de Cristo Cabeça e da missão no duplice aspecto de autoridade e serviço. O ministério sacerdotal na Igreja significa, portanto, de modo eficaz, o primado da ação que Jesus cabeça e mediador exercita na Igreja por meio do seu Espírito.

Essa ação é direcionada, antes de qualquer coisa, ao anúncio de uma comunhão que une os destinatários do evento da salvação entre eles e com o Pai no nome de Cristo e na força do Espírito Santo. "O presbítero é chamado a ser ministro da presença de Cristo em sua Igreja e servidor da comunhão e participação no meio do povo. O sacerdote é o homem da comunidade, ligado de modo irrevogável a seu serviço" (CNBB, 1993, n. 123).

A fraternidade sacerdotal não nasce do sentimento ou de qualquer outro motivo humano, ainda que estes tenham a sua importância, mas é fundamentada em motivações teologicamente profundas e sólidas, como encontramos explicitadas na Constituição dogmática *Lumen gentium*:

A mesma sagrada ordenação e a mesma missão criam, entre todos os presbíteros, laços de íntima fraternidade, que devem traduzir-se espontânea e alegremente na ajuda mútua, espiritual, pastoral e pessoal, nas reuniões, na comunhão de vida, de trabalho e de caridade (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 28).

Nas *Catequeses da quarta-feira*, João Paulo II, tratando a comunhão sacerdotal, destacou:

A comunhão sacerdotal se fundamenta profundamente ainda no sacramento da Ordem, na qual a renúncia de si mesmo torna-se uma preparação espiritual ainda mais íntima ao sacrifício da cruz. O sacramento da Ordem implica a livre resposta

de cada um à chamada que lhe foi dirigida pessoalmente. A resposta é, entretanto, pessoal. Mas na consagração, a ação soberana de Cristo, operante na ordenação mediante o Espírito Santo, cria quase uma nova personalidade, transferindo na comunidade sacerdotal, além da esfera da finalidade individual, mentalidade, consciência, interesses de quem recebe o sacramento. É um fato psicológico derivante do reconhecimento da ligação ontológica de cada presbítero com todos os outros. O sacerdócio conferido a cada um deverá ser exercido no âmbito ontológico, psicológico e espiritual da comunidade. Então se terá verdadeiramente a comunhão sacerdotal. Dom do Espírito Santo: mas também fruto da resposta generosa do presbítero (Congregação para o clero, 1994, n. 28).

Os presbíteros, que dependem do bispo no exercício de seus poderes, participam, em grau subordinado, da mesma consagração, para anunciar o Evangelho, apascentar os fiéis e celebrar o culto divino (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 28). Para o Concílio Vaticano II, existe um único ministério sacerdotal, que tem a sua fonte na consagração sacramental e compreende diversos graus e diversas funções, que de todo modo, não podem ser exercidas senão na comunhão hierárquica com o corpo e com os membros do colégio episcopal (ibid., n. 21).

Na liturgia da ordenação dos presbíteros, há uma parte central e muito significativa constituída pela imposição das mãos e pela oração de ordenação. Desde o tempo apostólico, a imposição das mãos, por parte do bispo sobre a cabeça do ordenado, é considerada o sinal principal da comunicação do Espírito Santo e da transmissão do *mínus*.

A imposição das mãos dos sacerdotes presentes na ordenação presbiteral, ainda que não recite com o bispo a oração da consagração, indica uma ação colegial e os ordenados são intimamente ligados ao bispo e aos outros sacerdotes por uma fraternidade sacramental.

O gesto silencioso da imposição das mãos unido à invocação do Espírito Santo representa o sinal visível mais marcante, ainda que não único, não somente da união entre presbitério e bispo e dos presbíteros entre si, mas também da autenticidade apostólica do próprio ministério, unido à missão recebida diretamente de Cristo.²² Por esse gesto, o bispo, mais que canal de transmissão, é chamado a ser fonte de orientação e iniciativa da mesma fraternidade sacerdotal e sinal sacramental de relações não só intereclesiais, mas também intraeclesiais, isto é, no seio da sua própria Igreja particular.

²² Cf. Jo 20,21, o texto mais citado pelos documentos conciliares para a sucessão apostólica.

Impõe-se, dessa maneira, uma interpretação unitária do ministério, na qual a imposição das mãos e a consagração sacerdotal sejam origem e explicação não somente de um dever ou somente de um grau do ministério, mas de toda a sua função eclesial na complexidade dos seus aspectos e das suas articulações (Dianich, 1985, p. 69), uma vez que “todos os presbíteros, juntamente com os bispos, participam do mesmo e único sacerdócio e ministério de Cristo” (Costa, 1997c, n. 7). Isso não é um simples convite aos bispos e aos presbíteros a viverem a caridade fraterna ou a caridade intersacerdotal, mas palavras fortes que revelam uma ligação que se pode bem definir constitutiva entre o ministério dos presbíteros e o dos bispos, que está na base das respectivas responsabilidades no corpo eclesial (Denis, 1975, p. 225).

5.7.3. Fundamento teleológico: a mesma missão

“Como o Pai me enviou, também eu vos envio”,²³ disse Cristo aos apóstolos, confiando a eles a missão recebida do Pai e prometendo a assistência do Espírito Santo. Os apóstolos, por sua vez transmitiram essa missão aos sucessores, bispos e presbíteros. E essa missão, que tem uma razão ontológica, faz o sacerdote realizar a obra de Deus, assim como a sagrada ordenação o faz ser missionário do Pai.

Da vocação, passando pela consagração sacerdotal (sagrada ordenação), chega-se à missão, confiada pelo bispo ordenante ao neo-ordenado, que é, assim, chamado a exercer um ministério apostólico, por norma, no âmbito da Igreja particular.

Também aqui, segundo o famoso axioma *operari sequitur esse*, pode-se afirmar que, se, por um lado, a ordenação sacerdotal é um fato ontológico propriamente dito que toca o ser do presbítero, a missão confiada a ele é o fato teleológico, operativo que o coloca em ação no que diz respeito à Igreja e aos sacramentos. Não poderia, portanto, operar sem ser, nem teria sentido ser sem depois operar concretamente. Os dois fatores se incluem, se exigem e se complementam reciprocamente. Caberá, pois, à autoridade competente definir tempos e modalidades de explicitação, segundo as circunstâncias históricas e

²³ Jo 20,21.

ambientais, como também a interdependência e coordenação entre os vários componentes do *corpus sacerdotale*, mas as razões teológicas de fundo devem sempre estar na base de toda escolha operativa.

A comunhão presbiteral, nesses termos, é comunhão de fé e de vida, e também comunhão de anúncio; mais do que nunca, é uma manifestação particular do Espírito para a utilidade de todos.²⁴

Vocação, consagração e missão são, portanto, um complexo. Melhor, são três aspectos de uma mesma realidade que parte de Cristo, que o Pai consagrou e enviou ao mundo para dar testemunho da verdade²⁵ e anunciar aos pobres a Boa Nova.²⁶ Cristo, por sua vez, confia aos seus: “como o Pai me enviou ao mundo, eu também os envio ao mundo”.²⁷

Outro aspecto que merece destaque e que diz respeito muito mais à pessoa do presbítero no quadro geral do ministério ordenado é a eficácia sacramental da qual goza – em virtude da sagrada ordenação – ao pronunciar a palavra, até o grau máximo da palavra que consagra o pão e o vinho.

Essa palavra parece ser o melhor caminho para tratar uma teologia do ministério. Exatamente na busca dos diferentes graus dessa peculiar eficiência sacramental, o ministério pode revelar todas as suas conseqüências virtuosas. O próprio presbítero poderá, por fim, pronunciar aquela palavra que representa o máximo da eficácia sacramental: a palavra da consagração da Eucaristia (Dianich, 1985, p. 90).

O presbítero é um homem que fez a experiência profunda da conversão, viveu uma realidade de comunidade e soube adequar-se como tantos outros, necessitado de perdão e capaz de perdoar. Desenvolveu em si a tendência e a capacidade evangelizadora e é capaz de redescobrir a responsabilidade de constituir uma comunidade unida e significativa pelo único corpo de Cristo que todos recebem.

Permanecendo incisivamente ministros da palavra e ministros dos sacramentos, os presbíteros encontram mais facilmente na Eucaristia, fonte e ápice de toda a evangelização, motivos e estímulos para viver de verdade a sua fraternidade sacramental (Costa, 1997c, n. 5).

²⁴ Cf. 1Cor 12,7.

²⁵ Cf. Jo 18,37.

²⁶ Cf. Lc 4,18.

²⁷ Cf. Jo 17,18; 20,21.

Essa fraternidade sacerdotal encontra sua razão de ser na profunda experiência de comunhão pessoal com Cristo e de intimidade com Ele, que produz comunhão íntima entre os presbíteros, uma vez que a comunhão com o Mestre não pode distinguir-se de uma relação de fraternidade com os outros discípulos, tendo-lhes chamado muitas vezes “amigos”²⁸ e “irmãos”.²⁹

Tal comunhão interpessoal vai, portanto, muito além dos esforços humanos de colaboração ou de desejo de amizade, porque fundada sobre realidades teológicas, a começar pela participação do misterioso “estar juntos” de Cristo com os apóstolos. A fraternidade sacerdotal deve ser compreendida como uma plena e significativa realização do mandamento do Senhor: “Amai-vos uns aos outros”.³⁰

5.8. A relação dos presbíteros com os fiéis leigos

Para que se possa compreender melhor essa relação, é fundamental retomar o conceito de Igreja que a *Lumen gentium* define em Cristo como o sacramento ou sinal e instrumento da íntima união com Deus e da unidade de todo o gênero humano (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 1). A Igreja não é só hierarquia nem só laicato, não é só comunhão nem só carismas e ministérios, ela é o povo de Deus: povo profético, povo sacerdotal, povo régio.³¹

A distinção e, mais ainda, a separação entre hierarquia e laicato não se encontra no Novo Testamento. Todos são igualmente chamados a viver na vida em Cristo e no Espírito Santo. Muitos respondem a este chamado.

Os que se aproximam de Jesus transformam-se em testemunhas e servidores do Evangelho. Já começa com os primeiros discípulos: André leva a notícia a seu irmão Simão e este vai a Jesus.³² Filipe comunica a Boa Nova a Natanael e ele vai a Jesus.³³ A samaritana anuncia o Messias à sua gente e eles vão a Jesus.³⁴ As mulheres que seguiam o Divino Mestre se puseram a serviço

²⁸ Cf. Mt 10,40; Lc 12,4s; Jo 15,14.

²⁹ Cf. Jo 20,17.

³⁰ Cf. Jo 13,34; 15, 12; 17.

³¹ Cf. 1Pd 2,9-10.

³² Cf. Jo 1,40-42.

³³ Cf. Jo 1,45-46.

³⁴ Cf. Jo 4,28-29.

dele e lhe permaneceram fiéis até o fim.³⁵ Essas mulheres são autênticas discípulas de Jesus e são elas que vão anunciar aos apóstolos a ressurreição de Jesus.³⁶ A mais famosa entre elas foi Maria Madalena. São João descreve de uma forma encantadora o encontro de Jesus e de Madalena no dia da ressurreição. Ela foi anunciar aos discípulos “Vi o Senhor” e contou as coisas que ele lhe dissera.³⁷

O Novo Testamento acentua a condição comum dos batizados: todos são discípulos, fiéis, santos, eleitos, irmãos. A Igreja é comunidade dos fiéis em Cristo.

A Igreja é, acima de tudo, uma Igreja de batizados. A tarefa desse povo é ser germe de unidade, esperança e salvação para todo o gênero humano. O plano divino é chegar àquela unidade e união que existia no começo da humanidade e que o pecado, infelizmente, rompeu.

A Igreja dispõe de três forças poderosas para executar esse plano divino. Ela conta com a Palavra de Deus, com Jesus Cristo Eucarístico e com o Divino Espírito Santo. A Palavra de Deus é mais penetrante do que espada de dois gumes;³⁸ Jesus Cristo, guia e cabeça desse povo; e o Espírito Santo, sua alma. Os cristãos e as cristãs, leigos e leigas, contam com essas forças para exercerem a sua missão e ministério.

Nos tempos apostólicos, os ministérios fundamentais eram: o serviço da Palavra (profetas, evangelizadores e doutores); o serviço de direção da comunidade (apóstolos, episcopos e presbíteros); o serviço cultural (presidem à Eucaristia, batizam, impõem as mãos e ungem os doentes); e o serviço da caridade (servem a mesa, fazem coletas, os que acolhem nas suas casas). A grande distinção que se faz entre ministério presbiteral e laical é que o ordenado recebe a imposição das mãos do bispo e supõe depois um serviço comunitário público, permanente, na linha da sucessão apostólica.

Observando o percurso histórico da Igreja primitiva entre os séculos II e IV, constata-se uma diversidade enorme de ministérios laicais, tais como catequistas, leitores, acólitos, salmistas, anciãos, confessores etc.

A partir da Idade Média, os ministérios laicais sofreram um processo de redução. Pouco a pouco desapareceram os catequistas leigos, os leitores leigos e

³⁵ Cf. Lc 8,1-3; Mc 15,40s; Mt 27,55s; Lc 23,49.

³⁶ Cf. Mc 16,1-7; Mt 28,1-8; Lc 24,1-11 – os apóstolos, porém não lhes deram crédito.

³⁷ Cf. Jo 20,11-18.

³⁸ Cf. Hb 4,12.

os confessores leigos (confessar a fé). Esses ministérios passaram por um processo de clericalização, sendo dados só aos que aspiravam ao sacerdócio. As ordens monásticas acabaram por concentrar os ministérios.³⁹

Assim, os fiéis leigos dedicam-se a assuntos temporais; os clérigos, ao serviço do altar; os monges dedicam-se aos valores do Espírito e vão assumindo ministérios antes realizados pelos leigos.

Foi preciso esperar o pontificado do papa Pio XI, embora ainda com uma acentuação fortemente clerical, para começar a valorizar de novo os fiéis leigos em seu aspecto evangelizador, por meio do movimento da Ação Católica em que eles voltam a ter um papel ativo na pastoral da Igreja.

O Concílio Vaticano II rompeu essa dicotomia pastores-fiéis privilegiando a imagem de Igreja como povo de Deus, embora, no espírito de muitas pessoas, ainda permaneçam fortes resquícios, que se sentem, sobretudo, quando, falando de Igreja, pensa-se somente nos presbíteros, nos bispos e até nos religiosos. É importante reforçar o conceito onde todos são corresponsáveis na evangelização.

A concepção teológica da Igreja comunhão e a descoberta de que o carisma não é propriedade de nenhum instituto, mas que pertence a toda a Igreja, muda radicalmente as relações no interior da Igreja. Já não há duas categorias, pastores e fiéis, mas uma multidão de componentes eclesiais com papéis distintos. Não se trata de competir uns com os outros, mas de colaborar em comunhão uns com os outros em ordem a contribuir para a vida e para a missão da Igreja.

Se já antes do Concílio Vaticano II a consciência eclesial dos católicos leigos havia crescido bastante, após este Concílio ela recebeu um amadurecimento tal que os católicos leigos não podem mais ser vistos, de forma alguma, como católicos de segunda categoria que apenas exercem um ministério supletivo em relação aos católicos ungidos com o sacramento da Ordem, que só podem agir quando munidos do respectivo mandato ou chamamento por parte dos que exercem a plenitude do sacramento da Ordem. A questão do mandato entrou no tempo de Pio XI, para quem os católicos leigos recebiam um mandato para

³⁹ Foi a partir do séc. XII, com o célebre decreto de Graciano, que se deu a distinção-separação entre a hierarquia e laicato. Dizia Graciano: *Duo sunt genera christianorum* (Há duas espécies de cristãos!). Depois de haver assimilado os clérigos e os monges e de tê-los definido como *Deo devoti* (consagrados de Deus), Graciano acrescenta que “há uma outra espécie de cristãos, à qual pertencem os leigos, os homens do século: a sua condição parece antes uma concessão, já que não participam da dimensão das coisas sagradas; é-lhes permitido possuir bens temporais, mas somente para o uso; podem casar, cultivar a terra, pagar o dízimo, levar ofertas ao altar...; na presença dos clérigos não podem ensinar a não ser que forem requeridos”.

participarem no apostolado hierárquico. Com o Concílio Vaticano II, no decreto *Apostolicam actuositatem* e na Constituição dogmática *Lumen gentium*, começou a se fazer sentir um tempo novo. Uma mentalidade diferente, mais positiva e mais conforme à realidade do cristão leigo na totalidade da Igreja.

Um dos pontos mais positivos do Concílio Vaticano II é o da *Lumen gentium*, na qual se diz que reina entre todos verdadeira igualdade quanto à dignidade e à ação comum a todos os fiéis na edificação do Corpo de Cristo. Os pastores da Igreja e os demais fiéis estão intimamente relacionados entre si. Os pastores servem os fiéis, e os fiéis oferecem colaboração aos pastores e doutores:

E se é certo que alguns, por vontade de Cristo, são constituídos como doutores, administradores dos ministérios e pastores para os outros, reina afinal entre todos verdadeira igualdade no que respeita à dignidade e à ação comum de todos os fiéis na edificação do corpo de Cristo. A distinção, que o Senhor estabeleceu, entre os ministros sagrados e o restante do povo de Deus, implica união, pois os pastores e os fiéis estão vinculados entre si por uma relação mútua e necessária: os pastores da Igreja, seguindo o exemplo do Senhor, estejam ao serviço uns dos outros e dos fiéis, por sua vez, prestem de boa vontade colaboração aos pastores e doutores. Assim, na variedade, todos dão testemunho da admirável unidade do corpo de Cristo, pois a própria diversidade de graças, de ministérios e de função agrupa na unidade os filhos de Deus... (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 32).

A Constituição dogmática *Lumen gentium* indica ainda como se processa o relacionamento no plano dinâmico e operativo. Os pastores devem reconhecer e promover a dignidade e a responsabilidade dos católicos leigos na Igreja, dar-lhes liberdade e raio de ação, encorajem-nos a empreender outras obras por iniciativa própria. Enfim, devem reconhecer a justa liberdade que compete a todos na cidade terrestre (ibid., n. 37).

5.9. Considerações finais

Quando se trata da comunidade sacerdotal, essa não pode ser compreendida como algo isolado, mas sim em contínua e profunda intercomunicação com todos os outros membros da comunidade eclesial. Todos – bispos, presbíteros, diáconos e leigos – são chamados ao serviço. A missão de todos os batizados, regenerados e ungidos pelo Espírito Santo, é formar um templo espiritual e um sacerdócio santo, para oferecer sacrifícios espirituais

mediante todas as suas atividades e dar a conhecer os prodígios Daquele que das trevas os chamou à sua luz admirável.⁴⁰

Existindo entre todos os batizados verdadeira igualdade quanto à dignidade e ação comum a todos os fiéis na edificação do Corpo de Cristo, alguns são constituídos, por vontade de Cristo, mestres, dispensadores dos mistérios e pastores em benefício dos demais. Tanto o sacerdócio comum dos fiéis, como o sacerdócio ministerial ou o hierárquico, “ordena-se um para o outro, embora se diferenciem na essência e não apenas em grau, pois ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo” (Concílio Vaticano II, 2007a, n. 10). Entre eles dá-se uma eficaz unidade, porque o Espírito Santo unifica a Igreja na comunhão e no serviço e a provê de diversos dons hierárquicos e carismáticos.

O Concílio Vaticano II procurou reavivar nos presbíteros essa consciência de pertença e de participação, para que cada um deles tenha presente que, mesmo sendo pastor, continua a ser um cristão que deve conformar-se a todas as exigências do seu batismo e viver como irmão de todos os outros batizados, a serviço “de um só e mesmo Corpo de Cristo, cuja edificação a todos pertence” (Costa, 1997c, n. 9). É importante notar que, observando a eclesiologia de comunhão, o referido Concílio sublinha a característica fraterna das relações do presbítero com os outros fiéis, como já afirmou a respeito das relações com o bispo e com ou outros presbíteros.

No interior da comunidade cristã, as relações são essencialmente fraternas, como pediu Jesus no seu mandato, sublinhado com tanta insistência pelo apóstolo São João no Evangelho e nas cartas.⁴¹ Jesus mesmo disse aos seus discípulos: “Vós sois todos irmãos”.⁴²

O sacerdócio ministerial não significa um maior grau de santidade em relação ao sacerdócio comum dos fiéis; mas por meio dele é concedido aos presbíteros, por Cristo no Espírito, um dom particular para que possam ajudar os demais fiéis a exercer com fidelidade e plenitude o sacerdócio comum que lhes é conferido.

Segundo o ensinamento de Jesus, presidir a comunidade não significa dominá-la, mas servi-la. Ele mesmo deu o exemplo de Pastor que apascenta e

⁴⁰ Cf. 1Pd 2,4-10.

⁴¹ Cf. Jo 13,14; 15,12.17; 1Jo 4,11.21.

⁴² Mt 23,8.

serve o seu rebanho e proclamou ter vindo não para ser servido, mas para servir.⁴³ À luz de Jesus, bom pastor e único Senhor e Mestre,⁴⁴ o presbítero compreende que não pode buscar o próprio sucesso nem o próprio interesse, mas somente aquilo que deseja Jesus Cristo, colocando-se a serviço do seu reino no mundo. Embora o presbítero consciente da sua missão, o Concílio Vaticano II lhe recomenda que deva comportar-se como servidor de todos, com sincera e generosa doação de si mesmo, aceitando todos os sacrifícios pedidos pelo serviço e lembrando sempre que Jesus Cristo o fez oferecendo “a própria vida em resgate de muitos”.⁴⁵

A Igreja é uma unidade (comunhão) indivisível e compacta, uma comunidade de salvação, na qual as diferenciações dos seus membros, seja no âmbito das funções (hierarquia-laical), seja no âmbito dos estados de vida (religiosos e leigos), florescem e se afirmam na base dos elementos comuns (a cabeça Cristo; a dignidade e liberdade dos filhos de Deus; o mandamento novo do amor; a finalidade, o Reino de Deus). As próprias diferenciações têm a finalidade intrínseca de consolidar a unidade (pluralidade, diversidade na unidade), ao mesmo tempo em que enriquecem a Igreja em sua variedade (unidade na diversidade).

O princípio da totalidade da Igreja exige que não se considere só a hierarquia (o clero) em relação a todo o povo de Deus, mas também, a igual título e em base à mesma motivação, o laicato em relação a todo o povo de Deus.

Isto tudo quer dizer que, mantida a distinção das funções (e note-se que distinção não significa separação), os leigos são tão importantes para a Igreja quanto é importante a hierarquia. Sem hierarquia não há Igreja, mas também sem leigos a Igreja não se acha consolidada, não vive plenamente, não é um perfeito sinal de Cristo entre os homens. O Evangelho não pode ser visto na índole, na vida e no trabalho de um povo, sem a ativa presença dos leigos. Por isso mesmo, desde a fundação de uma Igreja, deve-se ter o máximo cuidado para constituir um laicato cristão maduro.

Em outros termos teológicos, o sacerdócio ministerial e o sacerdócio comum dos batizados são indispensáveis. Um não pode existir sem o outro, um

⁴³ Cf. Mc 10,45; Mt 20,28.

⁴⁴ Cf. Mt 23,8.

⁴⁵ Mt 20,28.

existe ordenado para o outro. Embora sacerdócio ministerial e sacerdócio comum sejam essencialmente distintos, não existem separados. Muito pelo contrário, tanto um como o outro participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo, para não dizer do tríplice *mínus* salvífico de Cristo. A Igreja é um povo, um corpo, uma família. Sacerdócio ministerial e sacerdócio comum completam-se em seu ser e agir.